

**DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 76, de 5 de março de 2021 (76/2021)**

*Publicada no DOESC nº 21.478, de 15.03.2021*

*Altera a Resolução CSDPESC nº 77, de 1º de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.*

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão proferida na 129ª Sessão Ordinária, ocorrida em 5 de março de 2021, **DELIBERA**:

**Art. 1º.** Altera-se o teor do § 1º do art. 42 da Resolução CSDPESC nº 077/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º. Para a instalação de sessão, bem como para votação de assunto/Expediente, é necessária a presença da maioria absoluta dos Conselheiros com direito a voto.*

**Art. 2º.** Suprime-se o § 3º do art. 38 da Resolução CSDPESC nº 077/2017.

**Art. 3º.** Altera-se a numeração dos parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 38 da Resolução CSDPESC nº 077/2017, que passa a ser a seguinte:

*§ 3º. Salvo quanto aos Expedientes para os quais este Regimento Interno ou outro ato normativo do Conselho Superior preveja inclusão automática em pauta, competirá à Presidência do Conselho a seleção dos Expedientes devolvidos que integram a pauta da sessão.*

*§ 4º. Em caso de não inclusão na pauta de algum assunto/Expediente já devolvido, qualquer Conselheiro e o presidente da entidade de classe poderão requerer ao Conselho Superior que, por maioria simples, delibere pela imediata discussão e votação da matéria.*

*§ 5º. Independentemente do disposto no parágrafo anterior, caso o assunto/Expediente não seja incluído na pauta das 4 (quatro) sessões ordinárias seguintes que se realizarem após a data de devolução, haverá a inclusão automática dele na sessão ordinária subsequente àquelas.*

**Art. 4º.** Altera-se o teor do art. 82 da Resolução CSDPESC nº 077/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 82. As alterações ao Regimento Interno somente poderão ser propostas pelos Conselheiros e pelo presidente da entidade de classe.*

**Art. 5º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 12 de março de 2021.

**RENAN SOARES DE SOUZA**

Presidente do CSDPESC